



**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 169/2026 –**  
**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E LIVROS DESTINADOS A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Feliz - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.199.551/0001-83, representado por Sabrina Aparecida Faber de Bem, cpf: 040.316.090-19, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, brinquedos e livros destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
011	Brinquedo Bloc Slim Colors, em material plástico, com pontas arredondadas e seguras, peças de diferentes formatos (planas e curvas), e peças exclusivas para compor carrinhos, caminhões, aviões e Etc. Possui selo INMETRO. Contendo 350 peças.	Unid.	5	Luctoys	R\$ <b>56,80</b>	R\$ 284,00
016	Brinquedo para areia - Colorido em plástico resistente, composto por 1 balde, 1 pá, 2 moldes, 2 peneiras e 1 Rastelo. Tamanho aproximado 23x28x23cm com certificado de segurança do INMETRO.	Unid.	8	Diverplast	R\$ <b>23,29</b>	R\$ 186,32
019	Caminhão caçamba - medindo aproximadamente 75X32X33cm	Unid.	8	PA	R\$ <b>49,90</b>	R\$ 399,20
020	Caminhão Cowboy transporta cavalos e bois, em material plástico resistente, com cavalos e bois, rampa móvel para subir e descer animais. Altura aproximada de 16 cm. Possuir selo INMETRO	Unid.	8	Unijet	R\$ <b>25,20</b>	R\$ 201,60
023	Conjunto de Alfabeto móvel - Confeccionado em madeira (MDF), com 26 peças em letra de forma maiúscula recortada, peça maior medindo aproximadamente 100X100X9mm cada. Acondicionada em caixa cartonada ou pote plástico.	Unid.	8	IOB	R\$ <b>32,90</b>	R\$ 263,20
029	Kit 10 quebra-cabeça em MDF 9 peças - Com peças de aproximadamente 5cm. Dimensões do quebra-cabeça: montado 15 cm X 15cm	Unid.	10	Toy Mix	R\$ <b>37,70</b>	R\$ 377,00



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

055	Mega Bloks - Contendo 60 peças em material plástico, atóxico, colorido, para criança a partir de 1 ano, sem arestas ou pontas afiadas, em tamanho grande o suficiente para não serem engolidas, com facilidade para encaixe e desencaixe. Acondicionada em sacola de PVC, com zíper e alça. Possuir selo do INMETRO.	Unid.	4	Luctoys	R\$ 94,90	R\$ 379,60
059	Quebra-cabeça brincando com as sílabas alfabetização – 24 peças	Unid.	15	Coluna	R\$ 15,29	R\$ 229,35
060	Quebra-cabeça de 100 peças - Projetado para encaixar de forma precisa, material de papel cartolado com certificado de segurança pelo selo do INMETRO. Desenvolve habilidades de raciocínio indicado para a faixa etária a partir de 6 anos, Gênero infantil, com temas diversos.	Unid.	5	PEF	R\$ 18,90	R\$ 94,50
062	Quebra-cabeça gigante fazenda - Com 24 peças em madeira. Acondicionado em estojo de MDF. Dimensões aproximadas do produto com embalagem: 31X22X6 cm.	Unid.	5	PEF	R\$ 18,90	R\$ 94,50

**Total do vencedor: 2.509,27**

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 030/2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 2.509,27 (Dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

### **CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

### **CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

**ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026.

[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 06 de abril de 2026.



VOLMIR JOSE BIELSKI  
PREFEITO

**BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**  
Sabrina Aparecida Faber de Bem

Osmar Jose Pereira  
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:  
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.

IRAÍ

01-07-1933

RIO GRANDE DO SUL